



DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA	
CESC	
Nº ÚNICO	302109
ENTRADA/SAÍDA Nº	91 DATA 11, 03, 2009

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

Nº 91/12ª/CESC/2009

Nos termos do n.º 8 do artigo 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição nº 542/X/4ª**, subscrita pela Associação de Apoio à Adopção de Crianças, "*Petição pela instituição do Dia Nacional da Adopção de Crianças.*", cujo parecer, aprovado **por unanimidade**, na reunião da Comissão de **11 de Março de 2009**, é o seguinte:

- A Petição n.º 542/X/3ª, por ter sido subscrita por 5.015 cidadãos, reúne as condições legais para ser obrigatoriamente debatida em sessão plenária da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do artigo 24.º da Lei que regula o exercício do Direito de Petição, pelo que deve ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos do respectivo agendamento;
- O presente relatório deve ser publicado no Diário da Assembleia da República, nos termos do artigo 26º, nº 2, da Lei que regula o Exercício do Direito de Petição.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionários do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia da República, 11 de Março de 2009

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(José de Matos Correia)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

PETIÇÃO Nº542/X/4ª
(Deputado Relator: Luís Fazenda)

RELATÓRIO FINAL

Da iniciativa de: Associação «Bem Me Queres» - Associação de Apoio à Adopção de Crianças

Assunto: Solicita a instituição do dia 10 de Maio como o Dia Nacional da Adopção de Crianças

I – Nota Prévia

1. A Petição, subscrita por 5015 peticionários, é dirigida ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República (PAR) e deu entrada na Assembleia da República a 26 de Novembro de 2008, tendo sido enviada, conforme despacho do PAR, de 3 de Dezembro de 2008, à 12ª Comissão - Comissão de Ética, Sociedade e Cultura (CESC), para efeitos de admissão e apreciação.
2. Na sua reunião de 17 de Dezembro de 2008, deliberou a CESC aprovar a admissão da Petição n.º 542/X/4ª, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos formais e de tramitação estabelecidos nos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do direito de petição -, na redacção dada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.
3. Os Peticionários foram recebidos em audição na Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, a 17 de Fevereiro de 2009, sendo representados por uma delegação da Associação «Bem Me Queres», composta pelos seguintes membros: Ricardo Silva, Cristina Henriques, Sandra Cunha e António Neves.

II – Sobre a Petição

a) Objecto da Petição

A Petição tem por base os seguintes considerandos:

- A adopção de crianças é uma realidade socialmente frágil no nosso país;
- Existem 11.362 crianças e jovens institucionalizados (dados referentes a 2007, explanados no Plano de Intervenção Imediata do Instituto da Segurança Social);
- A extrema importância da promoção de um dos direitos fundamentais das crianças – direito a uma família;
- Foram adoptadas, no referido ano, apenas 417 crianças;
- A necessidade de promover a consciencialização da sociedade para o facto de crianças que estão a crescer sem família estão a ser privadas daquilo que de mais importante existe para a sua formação, desenvolvimento e crescimento – o afecto, os laços, a conquista de um colo;
- A adopção pode representar um projecto de vida alternativo à institucionalização;
- Cada criança que seja adoptada é uma criança que, ainda, encontra o seu tempo de ser criança.

E solicitam à Assembleia da República:

- a instituição do dia 10 de Maio como o Dia Nacional da Adopção de Crianças.

b) Exame da Petição

Segundos os autores, existem demasiadas crianças institucionalizadas em Portugal.

Esta percepção é corroborada pelos dados divulgados em Setembro de 2008, no relatório do Instituto da Segurança Social, que dava conta que, em 2007, existiam 11.362 crianças e jovens institucionalizados, sendo que a maioria dos mesmos se encontrava em instituições de acolhimento há mais de um ano e não tinha qualquer projecto de vida delineado.

Na realidade, e segundo o mesmo relatório, 2.520 crianças encontravam-se institucionalizadas há mais de seis anos, 2.003 crianças contavam com um período de institucionalização entre quatro e seis anos e apenas 540 crianças estavam acolhidas há menos de três meses. No que concerne aos Centros de Acolhimento Temporário (CAT), 35 por cento das crianças tinham um tempo de permanência entre um e três anos, quando, segundo a legislação aplicável, o mesmo não deveria ultrapassar os seis meses.

Por outro lado, os candidatos dispostos a adoptar aguardavam períodos incomportáveis para serem avaliados - entre quatro a cinco anos desde o início do processo -, apesar de a legislação estabelecer que a duração média da avaliação das candidaturas deverá ser de seis meses.

Na prática, os prazos definidos na lei actualmente em vigor não são cumpridos.

No seguimento da audição com os representantes da Associação «Bem-Me-Queres», foi possível abordar outras problemáticas relacionadas com a adopção em Portugal.

Na opinião dos peticionários, a legislação portuguesa continua, à semelhança do que acontece noutros países, a privilegiar o princípio da reunificação das crianças com as suas famílias biológicas. No entanto, ao contrário do que acontece noutros países, em Portugal, as famílias apenas podem frequentar um curso de cerca de 5 dias sobre formação parental e têm um acompanhamento monetário por parte da segurança social, quando nem sempre o problema é de natureza monetária.

Não existem equipas multidisciplinares devidamente qualificadas e preparadas que possam trabalhar com as famílias, e nem a necessária articulação entre instituições, de forma a verificar se a reunificação é possível, e, se assim for, de forma a garantir que a criança possa voltar ao seio da sua família biológica num curto espaço de tempo.

As instituições de acolhimento funcionam, segundo os mesmos, como verdadeiros depósitos de crianças, para as quais não é definido qualquer projecto de vida.

As listas nacionais de adopção, onde deveriam constar todos os dados das crianças a adoptar e de todos os candidatos, também não estão a ser, segundo convicção dos requerentes, devidamente aplicadas, sendo que é prática comum técnicos de um determinado distrito utilizarem apenas as candidaturas desse distrito e não as listas nacionais, porque se as crianças foram para outro distrito já não podem acompanhá-las.

A dificuldade em apreciar se as crianças reúnem os pressupostos necessários à adopção constitui, na opinião dos peticionários, um outro obstáculo.

É necessário promover a uniformização dos procedimentos, na medida em que, actualmente, milhares de crianças que estão institucionalizadas deveriam ser assinaladas como adoptáveis.

É necessário garantir o cumprimento da legislação em vigor.

Assim como é essencial promover a consciencialização da sociedade no que diz respeito à problemática das crianças e jovens institucionalizados.

Os autores relembram que o número de entregas voluntárias para adopção continua a ser bastante diminuto porque a própria sociedade recrimina essa atitude.

Relembram igualmente que continuam a prevalecer inúmeros preconceitos relativamente a determinadas crianças, nomeadamente, no que concerne à sua idade.

Os peticionários alertam, em último, para o facto de a institucionalização não poder continuar a ser encarada, inclusive pela própria sociedade, como a resposta mais adequada.

A institucionalização prolongada é extremamente prejudicial para a criança/jovem. Implica a privação do seu espaço subjectivo, da sua afectividade, a ausência de valores e a total ausência de um efectivo projecto de vida.

Nesse sentido, os Peticionários solicitam a instituição do dia 10 de Maio como o Dia Nacional da Adopção de Crianças, esperando, desta forma, favorecer:

- a) A promoção do debate na sociedade civil;
- b) A consciencialização da sociedade para esta realidade;
- c) A difusão, junto das entidades competentes, da dramática situação em que vivem as milhares de crianças institucionalizadas;
- d) A sensibilização do poder judicial para uma celeridade dos processos.

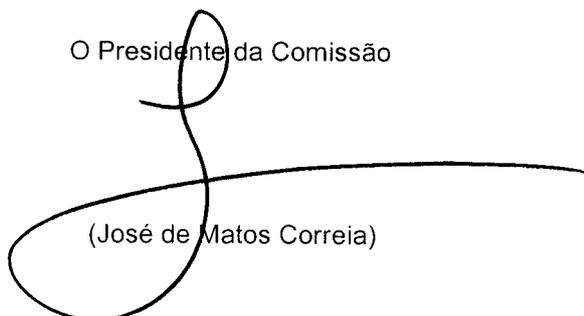
Face ao exposto, a 12ª Comissão - Comissão de Ética, Sociedade e Cultura (CESC) é de:

III – PARECER

1. Que deve a Petição n.º 542/X/4ª, subscrita por 5015 peticionários, ser remetida a Sua Exa. o Sr. Presidente da Assembleia da República, a fim de ser agendada para apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos da Lei que regula o exercício do Direito de Petição;
2. Que o presente relatório deve ser remetido para publicação no Diário da Assembleia da República, nos termos da referida Lei;
3. Que deve ser dado conhecimento aos peticionantes do presente relatório.

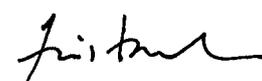
Assembleia da República, 11 de Março de 2009

O Presidente da Comissão



(José de Matos Correia)

O Deputado Relator



(Luís Fazenda)